CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 49, DE 2010

Apresentada em: 10.5.2010
Aprovada em: 10.5.2010
Rejeitada em:

Lusmar Antônio Pereira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador que ao final assinado, na forma regimental, indica à Mesa Diretora a seguinte providência:

Promover reunião, para a qual deverão ser convidados representantes das Polícias Militar e Civil, do Ministério Público estadual, Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretária Municipal de Assistência Social e proprietários de estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, para tratar do problema da venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, no Município.

JUSTIFICATIVA

A venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos é uma realidade no Município. Apesar dessa venda ser proibida pelo art. 81, do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990), é comum ver menores adquirindo e ou consumindo bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais.

Essa ilegalidade não pode persistir, por se tratar de situação desfavorável à formação das crianças e adolescentes.

Daí a necessidade dessa Cassa promover reunião, da qual devem participar as pessoas e autoridades envolvidas com o assunto, para se discutir solução imediata para o problema. É conveniente que as autoridades antes de reprimir orientem os responsáveis sobre as consequências da venda desse tipo de bebidas para menores de idade.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2010.

ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Vereador